



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10383 ,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e considerando o disposto nos autos do Processo nº 1501/0183/2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária, pelo prazo de 1 (um) ano do servidor **ERANILDO DE SOUZA DIOGENES**, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 300025098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2003, 115º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10583, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede redução de carga horária de serviços e de
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o disposto no artigo 177, da Lei
Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992, e considerando o disposto nos autos do processo nº
1501/0183/2002,


DECRETA

Art. 1º Esta concessão reduzida em 20% (vinte por cento) de carga horária, pelo prazo de
1 (um) ano, ao servidor ERIVALDO DE SOUZA DICEGERS, ocupante do cargo de Vigário
matrícula nº 100025028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia
lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estado de Rondônia, Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2003, 11ª edição.


IVO NATCHO CASSOL
Governador


VALDIR AZEITEIRO SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos